LEI Nº 4164, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente complementação de valores para Aporte e folha de pagamento do mês de Dezembro, 13º Salário, Férias e respectivas contribuições patronais do Exercício de 2023.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 11.538.600,00 (Onze Milhões, Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Seiscentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração

04.03 Departamento de Recursos Humanos

04.122.0002.2290 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito

54: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil — R$ 20.000,00

04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal

58: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil — R$ 4.000.000,00

59: 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições patronais — R$ 125.000,00

68: 3.3.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação — R$ 120.000,00

70: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS — R$ 82.000,00

04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio

04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública

88: 3.1.90.11.00.00.507 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil — R$ 45.000,00

96: 3.3.91.97.00.00.507 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS — R$ 4.000,00

05 Secretaria da Fazenda

05.01 Gabinete do Secretário

28.846.0000.0007 Encargos diversos

162: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS — R$ 520.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/12/2023 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p657b5d9409642.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 14/12/2023 16:54

06 Secretaria de Educação

06.01 Gabinete do Secretário

12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino

185: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS R$ 270.000,00

06.02 Departamento Geral da Educação

12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%

351: 3.3.90.46.00.00.103 – Auxílio-alimentação R$ 54.000,00

353: 3.1.90.04.00.00.104 – Contratação por tempo determinado R$ 85.000,00

355: 3.1.90.13.00.00.104 – Contribuições patronais R$ 25.000,00

12.365.0012.2456 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.

438: 3.1.90.13.00.00.104 – Contribuições patronais R$ 30.000,00

445: 3.3.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação R$ 18.000,00

06.05 FUNDEB

12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%

519: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 2.300.000,00

521: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais R$ 330.000,00

12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%

523: 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 250.000,00

532: 3.3.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação R$ 85.000,00

12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches

537: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais R$ 300.000,00

12.367.0012.2383 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%

566: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais R$ 18.000,00

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/12/2023 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p657b5d9409642.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 14/12/2023 16:54

905: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 800.000,00
909: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais	R$ 36.000,00
918: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 37.000,00
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
956: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 70.000,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
968: 3.1.90.04.00.00.494 - Contratação por tempo determinado	R$ 130.000,00
1590: 3.1.90.11.00.00.494 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 520.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
987: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 750.000,00
991: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais	R$ 92.000,00
997: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 44.000,00
998: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 16.000,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
1033: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 130.000,00
1040: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 1.600,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1074: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 190.000,00
1078: 3.1.91.13.00.00.303 - Contribuições patronais	R$ 25.000,00
1083: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 10.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1097: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 6.000,00
TOTAL.....	**R$ 11.538.600,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/12/2023 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p657b5d9409642.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 14/12/2023 16:54

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5	R$ 4.867.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.249-5	R$ 270.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 2.948.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 335.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 54.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 158.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 2.207.600,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 650.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.033-3	R$ 49.000,00
TOTAL.....	**R$ 11.538.600,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 11 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/12/2023 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p657b5d9409642.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 14/12/2023 16:54

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
14/12/2023 16:54:59
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.